

DECRETO Nº 12.527, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.063, de 26 de agosto de 2025, que cria a Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 6º, da Lei Municipal nº 10.063, de 26 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto visa a regulamentação da Lei Municipal nº 10.063, de 26 de agosto de 2025, que a Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência de Santa Cruz do Sul – CMPCD, conforme modelo constante no anexo único do presente regramento.

Art. 2º Para os devidos fins, considera-se pessoa com deficiência, segundo o art. 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, toda aquela pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º A CMPD será solicitada no momento que a pessoa com deficiência preencher o formulário autodeclaratório disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A centralização dos dados e análise das solicitações será realizada pela Secretaria Municipal responsável pela política pública assistencial, através do Departamento de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Após preenchido o formulário, será procedida a avaliação dos dados e documentos enviados pelos solicitantes, e após aprovação, será gerada a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa

com Deficiência – CMPCD.

Parágrafo único. Em havendo o indeferimento da solicitação, será oportunizada a retificação das inconformidades aos solicitantes, para que as sanem no prazo de até 15 (quinze) dias, com reanálise do pedido.

Art. 5º O prazo de espera para que a CMPCD de Santa Cruz do Sul seja disponibilizada será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de envio do formulário.

Art. 6º A CMPCD será emitida em arquivo .pdf, com senha de acesso e protegido contra modificações, enviada aos solicitantes pelo endereço eletrônico informado quando do preenchimento do formulário referido no Art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A CMPCD terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada sucessivamente, mediante novo requerimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Social e Inclusão
Departamento de Inclusão da Pessoa com Deficiência



CARTEIRA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: FELIPE SILVA DA SILVA



DATA DE NASCIMENTO:

01/01/2010

Nº DA CMPCD:

0001

CPF:

012.345.678-90

CONTATO DE EMERGÊNCIA:

(51) 98123-4567



PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, 1576
CENTRO - SANTA CRUZ DO SUL/RS

TIPO SANGUÍNEO:

O-

NECESSITA DE ACOMPANHANTE:

() Sim () Não

FILIAÇÃO:

MARILIA SOUZA DA SILVA
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: MARILIA SOUZA DA SILVA



EM CASO DE URGÊNCIA
ESCANEE ESSE QR CODE

CONTATO:

(51) 98765-4321

CPF:

000.000.000-00

Fátima Alves
Secretária da SEDESI

ORGÃO EXPEDIDOR:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E INCLUSÃO DE SANTA CRUZ DO SUL

DATA DE EMISSÃO: 22/05/2025
DATA DE VALIDADE: 22/05/2026
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Observação: imagem e dados gerados por I.A.